



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270– São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
convocada pelo SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO  
AMAZONAS – SIFAM – realizada em 14 de março de 2024, para  
deliberar sobre o processo da URV.

Às oito horas (08:00), do dia quatorze (14) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), no auditório da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM), sito a Avenida André Araújo, 150, Bairro: Aleixo, nesta capital, reuniram-se, por convocação específica do Presidente do SIFAM, Emerson Oliveira de Queirós, conforme Edital publicado em 08/03/2024 no jornal *A Crítica*, na página B2 do caderno Classificados, em Assembleia Geral Extraordinária, a categoria dos fazendários, no âmbito do estado do Amazonas, conforme lista de presença anexa, para democraticamente deliberar sobre a viabilidade recursal diante da Decisão que não conheceu do Recurso Especial 2069218/AM (2023/0108625-2) derivado do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas – SIFAM/AM, visando assegurar o direito reposição de diferenças remuneratórias decorrente da conversão de Cruzeiros Reais em Unidade Real de Valor – URV aos Analistas de Tecnologia de Informação e outros assuntos de interesse comum. Solicitou a todos que continuassem aguardando a segunda convocação às nove horas (09:00), neste mesmo local. O presidente Emerson reabriu os trabalhos, em seguida a AGE aclamou para presidir esta assembleia a sindicalizada **SHIRLEY NAZARÉ DE OLIVEIRA ASSIS**, como presidente, chamou **SANDER JOSÉ COUTO DA SILVA** para servir de secretário. Em seguida, a Presidente desta AGE leu o edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o qual foi publicado no jornal “Jornal Do Comercio”, Manaus, 9 a 11 de março de 2024, e por afixação na sede do SIFAM e da SEFAZ-AM. O Edital de convocação desta Assembleia é do seguinte teor: “O Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/ AM, nos termos do art. 13, "a", ", combinado com art. 15, II, e art. 16 (a convocação da Assembleia Geral, para a reunião extraordinária, será feita pelo Presidente do SIFAM, através de publicação em jornais de grande circulação e/ou por carta endereçada ao afiliado e afixação de Editais na sede do Sindicato e nas repartições fazendárias, com antecedência de, no mínimo, três dias) todos do Estatuto do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/AM, convoca seus sindicalizados, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA para discutirem e votarem sobre os itens constantes da ordem do dia, a ser realizada no próximo dia 14 de março de 2024 (quinta-feira), às 8h00m, em primeira chamada, em havendo "quórum legal", ou, às 9h00m, em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, no auditório da Secretaria de





## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270 – São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Município - Amazonas  
REGISTRADO

33

Fazenda do Estado do Amazonas, Av. André Araújo, 150 - Aleixo Manaus/AM, 69.060-000, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia. Dando continuidade, o Secretário Sander pediu que compusessem a mesa o Presidente do Sifam, Emerson Oliveira de Queirós, os representantes do escritório de advocacia, Dr. George Pestana Vieira OAB/AM 18.149 e Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira OAB/AM 3.149 e Dr. João de Deus OAB/AM 903, advogado habilitado no processo da URV. O presidente do sindicato fez uma breve explanação sobre o processo e a ida dos advogados à Brasília, para audiência com o Ministro Afrânio Vilela. Passada a palavra ao Dr. George Pestana este relatou que o SIFAM solicitou um Parecer onde seria analisado a possibilidade e viabilidade de continuar a via recursal em relação ao cargo de Analista de Tecnologia da Informação e na oportunidade foram feitos três questionamentos: 1) a Decisão do STJ, pelo não conhecimento do Recurso Especial 2069318 está em harmonia com o ordenamento jurídico? Respondeu, que sim, a Decisão está em consonância com a orientação jurídica da Corte do STJ. 2) existe viabilidade jurídica para ingressar com novo recurso, com probabilidade de êxito? Respondeu, que não vê viabilidade pois existe uma barreira na sumula 83 do STJ, para que passe dessa Súmula serão necessárias várias decisões que possam sustentar a contrariedade do julgado de 2º grau em relação ao nosso tribunal e isso efetivamente não foi introjetado nos autos. 3) a matéria central do Recurso Especial - direito dos associados ocupantes do cargo de Analista de Tecnologia da Informação à correção da conversão do cruzeiro real em URV é um direito adquirido? Respondeu, que não, os Analistas de Tecnologia da Informação não têm direito líquido e certo; relatou ainda, que em uma conversa com o ministro ele perguntou quando havia sido criado o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, onde foi respondido que foi criado em 2002, em seguida o Ministro perguntou se naquela época havia outro cargo que exercia a mesma função, informou que nesse momento o silêncio dominou, pois que fosse falado algo a mais poderia prejudicar o processo. Após fazer um breve resumo do Parecer, passou a palavra ao Dr. João de Deus que saudou a todos, disse que está de acordo com o Dr. Pestana e que está firmando um contrato de parceria para dar um prosseguimento e mais celeridade ao processo, afirmando que está de acordo em não entrar com Recurso. Após o término de sua fala, a Presidente da mesa, iniciou a votação onde pediu que quem concordasse em não recorrer do não conhecimento do Recurso Especial, levantasse o cartão laranja, e por unanimidade os presentes votaram pela desistência ao prazo recursal de não conhecimento do REsp 2069318. Passada a palavra à Dra. Renata Pestana, esta fez uma breve explanação sobre a suspensão de outros processos em razão do REsp 2069318, e as consequências do trânsito em julgado do não conhecimento deste recurso, disse ainda, que o trabalho a ser seguido pelo escritório Pestana junto ao Dr. João de Deus seria de retirar a suspensão do processo de implementação que está com a vice presidente Joana Meireles junto ao TJAM para que possa dar continuidade, mas isso deixando claro que precisa do trânsito em julgado desse recurso que foi publicado no dia 08 (oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no dia da mulher, então em menos de 20 dias após a nossa ida a Brasília essa decisão ocorreu. Em seguida a Presidente da Mesa oportunizou aos servidores presentes direito de manifestação, onde Sr. Raimundo Eber da Silva Ramos, disse que teve uma reunião com Dr. João de Deus e que expôs





## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

Rua Franco de Sá, 270 – São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)

Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211

e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

uma situação onde seria uma preocupação de muitos colegas, um dos itens seriam o pagamento de 20% (vinte por cento) em 12 (doze) parcelas sobre o valor da incorporação e no momento disse ao Dr. João de Deus que não queria chegar a um ponto assim extremo, que teria servidor que recebe R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que 16% (dezesseis por cento) disso daria R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 20% de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) seria R\$ 3.000,00, ninguém recebe mais que 25 mil hoje, então esse servidor de uma hora pra outra perderia mais de 10 % da sua remuneração e solicitamos do Dr. João de Deus para que as pessoas que iam receber esse dinheiro não fosse obrigado a pagar e no momento a resposta foi não, o senhor continua com essa posição? Que nós sugerimos inclusive que esse pagamento fosse feito quando recebessem a URV e mais uma vez tivemos outra negativa, o senhor continua com o mesmo posicionamento Dr. João de Deus? O qual respondeu, que continua, e justificou, que tem um contrato celebrado com o Sifam e a justificativa naquela oportunidade é a mesma de agora, que apesar dos servidores pagarem os honorários sobre a incorporação durante 12 (doze) meses, e o fato de todos estarem acima do teto, não seria por sua culpa, pois a demora do processo seu deu pela justiça, que por este teria recebido no dia seguinte, que está trabalhando no processo há 21 (vinte e um) anos, e nunca recebeu um “tostão”, muito pelo contrário teve gastos do seu bolso para a realização dos cálculos, honorários do contador, que vem pagando desde o início, por isso mantém sua posição, entendendo que na verdade os associados vão pagar tão pouco em relação ao que conseguiram, pois tem gente que vai receber até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), coisa que não estava na programação de ninguém. Ressaltou, que como profissional nunca recebeu um “tostão” de pro labore, fez viagens à Brasília, muitas diligências no sentido de conseguir manter o que foi decidido em assembleia. Aproveitando a oportunidade o Sr. Emerson fez outra pergunta para o Dr. João de Deus: “No dia da AGE que ocorreu em 2003, está na ata que a categoria deliberou por pagar 20% (vinte por cento) do valor recebido, não tinha cláusula de 12 (doze) parcelas sobre a incorporação na AGE, mas o contrato celebrado pelo diretor apresentou a cláusula que não foi decidida na AGE, o contrato celebrado poderia constar algo que não foi decidido na AGE? Esta é a pergunta. É correto eu assinar um contrato que não estava previsto em AGE? Além do mais tem essa questão que desde 2010, as pessoas que estão no teto salarial estão perguntando se vão pagar sem receber, estou sendo pressionado há 7 (sete) anos, se a categoria entender que não é devido tomaremos decisão para tentar reverter essa situação, está escrito no contrato mas é razoável pagarmos um valor, receber nominalmente, ter que pagar sem receber, nosso salário cairia por 12 (doze) meses, porque ter um contrato assinado pelo presidente da época Walter Salgado que não constava em AGE, entendo que essa parte é nula de pleno direito, podemos ingressar ou não com a ação”. Em resposta o Dr. João de Deus respondeu que o assunto não consta na pauta, mas que responderia, que tem um contrato padrão não só com o Sifam, e que esse é um contrato que está assinado há 21 (vinte e um) anos e só agora estão questionando, afirmando sua decepção com tudo isso, pois só vem sofrendo ingratidão, que fez tudo pelos servidores e hoje querem tirar tudo o que foi feito, inclusive ressaltou que está fazendo uma parceria com o Dr. George abrindo mão de 3% (três por cento) dos seus honorários e que se os associados quisessem trocar de advogado iriam arcar com os honorários, assim



**SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS - SIFAM**

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270- São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: [sifam@sifam.org.br](mailto:sifam@sifam.org.br)

como vem arcando àqueles que saíram do processo, pagando até mais por isso, alegando que a escolha seria dos presentes, se preferem questionar os honorários da incorporação que ao seu ver são mínimos, e que voltariam tudo à “estaca” zero, disse ainda, que podem contratar novo advogado, e se quisessem pagariam o Dr. George pois estaria fazendo isso por livre e espontânea vontade, se dispondo a pagar o escritório para agilizar as coisas e agora sofre esse revés, e que estaria pronto para discutir o contrato sobre essa cláusula, deixando claro que se for esse o caso não existiria mais a sua parceria, com todo o respeito ao Dr. George. Na oportunidade a Sra. Shirley ressaltou que à época em que era presidente do conselho fiscal lembra que o Sifam também arcou com os custos. Dada a palavra a Sra. Andrea de Oliveira Gonçalves esta disse que estudou os processos da URV, fazendo um breve resumo, disse que diversas vezes os interessados faziam pedidos e que estes não eram atendidos pelo Dr. João de Deus, disse que já haviam feito reuniões acordando valores, e que Dr. João de Deus não assinou o contrato até a presente assembleia, que ela se dirigiu ao escritório juntamente com o Sr. Bruno Cunha Paixão para saber o porquê de não ter assinado o contrato, que o Dr. João de Deus só pensa nos milhões em honorários que tem a receber e que o mesmo diz que este é um contrato de milhões que ele não pode assinar um contrato desse jeito, que esta é a desculpa usada por ele, pois não foi assinado até hoje, que ele sempre resalta que não há mais nada a fazer pois o processo está parado, porém três dias após, o Sr. Emerson e Dr. George estavam agindo e foram ao STJ em Brasília e dias depois o processo estava destravado, aproveitando a oportunidade, a Sra. Andrea sugeriu que ao invés de celebrarem o contrato de parceria, se não seria melhor que votassem para retirar o Dr. João de Deus dos processos, que ao seu ver este mais atrapalha do que ajuda, e enquanto ele tiver poderes dentro do processo este agirá contra a vontade da categoria e atravessaria petições e atrasaria o curso do processo. Ao responder a Sra. Andrea, o Dr. João de Deus disse que em relação ao processo da dona Andrea esclareceu que não foi culpado pelo estado impugnar os cálculos, pelo contrário foi contra em entrar com essa nova petição com novos cálculos, e que explicou na reunião que quando chegasse a hora de atualizar os cálculos não teriam nenhum problema, insistiram tanto que entrou com a nova petição, foi então que essa nova petição restaurou o direito do estado em impugnar os novos cálculos, não cabe na cabeça de ninguém que ele estaria atrasando o processo pois este não é idiota, quem vai receber mais seria ele, e que lamenta que já esteve nesse auditório varias vezes sendo aplaudido, sendo elogiado pelo seu trabalho e que hoje vem alguém criticar e achar que o Dr. George é o “pai da criança”, com todo respeito, só por que ele foi a Brasília falar com o Ministro, ele não é o “pai da criança”, o “pai” sou eu, após isso esclareceu a petição que juntou após a Decisão que saiu dia 08 de março de 2024, onde somente apareceu os nomes da Dra. Renata e Dr. George, faltando o nome dele e de seu outro sócio, requereu que houvesse nova publicação com os nomes de todos os advogados habilitados no processo, que isso foi um lapso da secretaria que devia ser corrigido. Após a resposta do Dr. João de Deus, o Sr. Luiz Aurélio Leite se pronunciou, afirmando que faz parte da diretoria do sifam, e que é importante reconhecer que o Dr. João de Deus participou do processo, tem seus méritos, mas que é necessário ter uma relação de confiança, disse ainda, “o dono da ação somos nós e não o advogado, isso aqui é um serviço, nós mantemos aquele que presta o





## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS - SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270 - São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br

*serviço até o momento em que temos confiança, após perder a confiança não tem como o contrato se sustentar porque perdeu confiança com aquele que presta o serviço, a participação dele está garantida em contrato e nós o contratamos pra que? Para realizar uma execução, e quanto ele vai ganhar? 20% (vinte por cento) da execução, ele tem direito a essa execução no montante proporcional a realização do serviço, temos que ter consciência que não devemos 20% (vinte por cento) quando o serviço está pela metade, 20% (vinte por cento) é pela realização do serviço, você não tem uma obrigação enquanto ela não for concluída pela parte que se comprometeu em realizar o serviço, temos que repensar novamente e se for o caso deliberar e votar para contratarmos uma outra pessoa que possa "tocar" o serviço".*

Em seguida o Sr. Anderson Cleyton se pronunciou, dizendo que é Analista de Tecnologia da Informação, e propôs que o Dr. João de Deus aguarde sentado já que é um fardo e que este sempre reclama que há muito trabalho e dor de cabeça, que este só aguarde sair a execução para receber e que a classe contrate outro escritório pagando os 3% (três por cento) a mais, fora os honorários do Dr. João de Deus. Em seguida, a Sra. Thaís, herdeira de um interessado no processo da URV se manifestou, alegando que sua mãe morreu e não recebeu. Dada a palavra ao Dr. George Pestana na oportunidade disse: *"A nossa relação com o Sifam é uma relação de estar realizando Pareceres, ações específicas e complexas, não temos contrato mensal com o Sifam, ingressamos com demandas específicas para fazer propostas de minutas de projeto de lei. Trabalhamos em parceria para pegar aqueles que já estão com outros advogados e estão no nosso processo para tirar, para não ficar advogando para quem não é mais associado do Sifam, é pegar os herdeiros que para ingressar no processo e que precisam estar legitimado no mínimo com inventário em cartório ou judicial se necessário for, e ver os cálculos respeitando especificamente todas as questões do teto remuneratório, e uma revisão de todo cálculo, então faremos esse cálculo todo e será rápido, mas será rápido igual resolvemos essa questão em Brasília, em momento algum o escritório quis se sobrepor, e deixarei aqui explicado que em momento nenhum eu quis me meter na ação de ninguém, nós pegamos uma procuração específica para falar com o ministro e agilizar esse trânsito em julgado, inclusive fica aqui a proposta, em todo respeito que tenho pelo senhor, mas essa petição não pode ir adiante, vai sair do processo, o primeiro caminho é o senhor tornar sem efeito e pedir trânsito em julgado uma vez que não há interesse em recorrer, a segunda opção é o Sifam revogar os poderes em específico pra essa decisão do STJ e então entramos e pedimos o transitio em julgado, o que não pode é demorar mais em razão dessa petição".* Após manifestações, a Presidente da Mesa pediu aos presentes para que levantassem o cartão laranja se quisessem "caçar" os poderes do Dr. João de Deus e onerar mais 3% (três por cento) de honorários no êxito da ação para contratação de novo escritório e cartão verde para manter o Dr. João de Deus integralmente no processo. A maioria levantou cartão laranja, somente um servidor levantou verde. Devido essa votação de retirar os poderes do Dr. João de Deus não estar na pauta da ordem do dia, o presidente do Sifam, Sr. Emerson, anunciou uma nova AGE, que será realizada no dia 20 (vinte) de março de 2024 para ratificarem a revogação dos poderes outorgados ao Dr. João de Deus. A Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.





# SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270– São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br

35

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus - Amazonas  
**REGISTRADO**

Manaus, 14 de Março de 2024.

*Shirley Nazari de Oliveira Assis*  
**SHIRLEY NAZARÉ DE OLIVEIRA ASSIS**  
Presidente

*Sander José Couto da Silva*  
**SANDER JOSÉ COUTO DA SILVA**  
Secretário

*Emerson Oliveira de Queirós*  
**EMERSON OLIVEIRA DE QUEIRÓS**  
Presidente do SIFAM

*João de Deus Gomes dos Anjos*  
**JOÃO DE DEUS GOMES DOS ANJOS**  
OAB/AM 903

*Renata Andréa C. Pestana Vieira*  
**RENATA ANDRÉA C. PESTANA VIEIRA**  
OAB/AM 3.149

*George Pestana Vieira*  
**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
OAB/AM 18.149



*Cartório RTD*  
*José da Silva Lopes Júnior*  
*Substituto*

1º CARTÓRIO **1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
MANAUS - AMAZONAS

**MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR**  
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM  
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6286

Selo Eletrônico de Fiscalização do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: **00084703** Registro: **00074857** Lv. **A-1465** de 24/04/2024  
Data útil.: 24/04/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 1.868,45

Selo: AVBTIT004903D9H3KWUWW0H85B76  
Valide o selo em: [cidadao.portaiseloam.com.br](http://cidadao.portaiseloam.com.br)